



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 483/2011 – INDIAPORÃ, 21 DE SETEMBRO DE 2.011.

(Altera dispositivo da Lei municipal nº 457, de 10 de maio de 2011 que "Dispõe sobre o repasse de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências").

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei municipal 457/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - *A Associação aqui mencionada deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal no valor repassado até 31 de janeiro de 2012, de acordo com as normas contidas na seção XIV das Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 21 de Setembro de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada do Depto. de Administração



Trabalhando e vencendo desafios!

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ (IMEF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 483/2011 - INDIAPORÃ,
21 DE SETEMBRO DE 2.011.**

(Altera dispositivo da Lei municipal nº 457, de 10 de maio de 2011 sobre o repasse de contribuição a entidade que específica e dá outras providências").

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei municipal 457/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - A Associação aqui mencionada deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal no valor repassado até 31 de janeiro de 2012, de acordo com as normas contidas na seção XIV das Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 21 de Setembro de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada do Depto. de Administração

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ (IMEF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 483/2011 - INDIAPORÃ,
21 DE SETEMBRO DE 2.011.**

(Altera dispositivo da Lei municipal nº 457, de 10 de maio de 2011 sobre o repasse de contribuição a entidade que específica e dá outras providências").

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Indiaporã, 21 de Setembro de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada do Depto. de Administração

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site - www.mgint.com.br/compedranopolis - www.compedranopolis.sp.gov.br
E-mails: compedranopolis@aci.com.br - camara@compedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2011**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP**

Presidente da Câmara Municipal

Contador CRC Nº

Responsável pelo Controle Interno

Identificação por demissão (inc. I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)																				
Demissão Judicial comp. anterior (inc. IV)																				
Inativos e Pensionistas (inc. V)																				
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	30.286,72	25.508,77	29.316,92	28.072,53	0,00	29.277,88	25.508,77	25.595,73	31.938,92	25.595,73	31.276,79	25.790,39	25.790,39	333.848,54						

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a quem interessar possa que o Prefeito Municipal Sr. FERNANDO CÉSAR HUMER, HOMOLOGOU para a Firma COMERCIAL ARAÇATUBA DE VEÍCULOS LTDA, aquisição de 01 (um) caminhão e um Coletor Compactador de Lixo de 12m³ para o município de Indiaporã, objeto do Pregão Presencial nº 008/2011. Fica convocada a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Indiaporã, 22/06/2011.